



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2020/MA

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **11/02/2020 a 15/02/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste AtoConvocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PARA PREVENTIVO** para atender a demanda do PROGRAMA “MAIS SAÚDE E MUTIRÕES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVAS” no Hospital Regional Dr. José Murad - Viana/MA, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **11/2020 a 15/02/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes na tabela do Anexo I.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídas no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. A entrega dos produtos será realizada nos hospitais descritos a seguir:

- **Hospital Regional Dr. José Murad**, localizado na Rua Prof. Antonio Lopes, S/N, – Centro, Viana/MA, CEP: 65215-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (98)98730-3359/99612-0820.

- **A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM 100% ATÉ O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a CONTRATADA deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

12. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

13. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.ma@invisa.org.br o certificado de análise do produto.

14. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

15. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

16. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço por item.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

- 17.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o de mercado, esta poderá ser aceita.
- 18.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 19.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
- 19.1.** Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;
- 19.2.** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;
- 19.3.** Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecida.
- 20.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
- 21.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 22.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
- 23.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificadas no prazo, condicionado ao aceite ou não pelo setor de compras.
- 25.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 26.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

27. No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal nestesentidopornenhumadaspartes,hipótesequenãosenjarámultaouindenizaçãoàspartes,independente do prazo devigência.

28. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seuAnexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 11 de Fevereiro de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE

1.1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL DE PREVENTIVO** para atender a demanda do PROGRAMA “MAIS SAÚDE E MUTIRÕES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVAS” no Hospital Regional Dr. José Murad - Viana/MA, sob gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades definidas no tabela a seguir:

LOTE I - MEDICAMENTO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	APRESENT.	VALOR REF	PEDIDO
1	598	AMOXACILINA + CLAVULANATO POTASSIO (250 + 62.5MG/5ML) SUSPENSAO ORAL 75ML	Frasco	R\$ 14,09	50
12	1003	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG ***	Comprimido	R\$ 1,98	100
17	6234	MICONAZOL 20MG/G LOCAO TOPICA 30ML ***	Frasco	R\$ 8,30	30
34	1612	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG ***	Comprimido	R\$ 0,16	100
36	663	ATENOLOL 50MG	Comprimido	R\$ 0,07	2000
37	980	ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 120ML	Frasco	R\$ 2,23	10
38	2461	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 15MG/3ML - SOLUCAO ORAL 100ML	Frasco	R\$ 9,14	50
40	741	LORATADINA 10MG	Comprimido	R\$ 3,09	500
44	772	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - COMPRIMIDO	Comprimido	R\$ 0,19	1500
45	1119	PERMETRINA LOCAO TOPICA 10MG/ML 60ML	Frasco	R\$ 5,50	30
46	1120	PERMETRINA LOCAO TOPICA 50MG/ML 60ML	Frasco	R\$ 5,32	30
49	858	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	R\$ 0,04	2000
54	1365	PIRIMETAMINA 25MG - (p/ Malaria) ***	Comprimido	R\$ 0,10	100
55	807	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	R\$ 0,07	2000
57	856	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	Frasco	R\$ 1,33	100
60	6237	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	Frasco	R\$ 1,50	30
61	6238	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL (FRASCO DE 200 DOSES)	Frasco	R\$ 19,25	30
63	710	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	R\$ 0,35	500



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

LOTE II – MATERIAL PREVENTIVO

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL HOSPITALAR	APRESENT.	VALOR REF	PEDIDO
7	6098	Recipiente para acondicionamento das lâminas	UNIDADE	R\$ 0,90	300

OBSERVAÇÕES: * VALOR REFERÊNCIA DA TABELA CMED, ATUALIZADA EM 07/01/2020.**

1.2. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

1.4. Os reagentes termolábeis devem ser entregues conforme preconizado em bula e/ou Farmacopeia.

1.4.1. São chamados termolábeis os reagentes particularmente sensíveis à ação da temperatura e que por isso geralmente requerem armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C).

1.5. Nos casos em que a quantidade do blister e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.

1.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

1.6.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

1.6.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

1.7. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferencia e arrumaçãodos produtos.

2. DA ENTREGA

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar 100% da entrega.

2.1.2. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM 100% ATÉ O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

2.2. A compra dos medicamentos será realizada de acordo com a quantidade definida na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

2.3. Nos casos em que se fizerem necessárias adequações por embalagem, conforme previsto na legislação sanitária atual (RDC 80 , DE 11 DE MAIO DE 2006), a unidade fará conforme estabelecido na quantidade, tendo em vista adição na quantidade da Ordem de Fornecimento.

3. DAS PENALIDADES

3.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

3.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

3.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

3.2. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Instituto Vida e Saúde – INVISA efetuará os pagamentos somente das Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contratados, desde que entregue 100% dos itens da Ordem de Fornecimento (OF) enviada pelo setor de compras e devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** nas Unidades de Saúde onde foram realizadas as entregas.

4.2. A coluna “**Preço de Referência**” da tabela do item 1.1 deste Termo de Regerência destina-se aos preços atribuídos a cada item e foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

4.2.1. Só serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de justificativa de aumento recente autorizada pela Câmara Técnica de Regulação de Medicamentos (CMED), órgão este vinculado a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.3. As notas fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a identificação de essa despesa refere-se ao contrato de Gestão nº 04/2018/SES.

4.4. As notas fiscais deverão ser enviadas acompanhadas do certificado de análise do produto atualizado.

5. DILIGÊNCIAS



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

5.1. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

